



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.951

Alcínópolis, terça-feira, 23 de setembro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosângela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 15 páginas

Poder Executivo.....	03
Atos de Licitação.....	03
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	03
Errata ao Contrato.....	12
Errata ao Contrato nº 160/2024.....	12
Poder Legislativo.....	13
Atos de Licitação.....	13
Aviso de Intenção de Contratação Direta.....	13
Publicação a Pedido.....	14
Resolução.....	14
Resolução nº 026/2025 - Conselho Municipal de Saúde.....	14

PODER EXECUTIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no(a) Rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito Weliton de Souza Guimarães, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, **Processo Administrativo nº 1034/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **028/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentício, especificado(s) no(s) item(ns) 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: SUPERMERCADO COLOMBI LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES

CNPJ Nº: 14.749.448/0001-17

ENDEREÇO: RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO 599 – CENTRO

CEP: 79530.000 - ALCINÓPOLIS/MS

TELEFONE/FAX: (67) 32601086

EMAIL: eccr@outlook.com.br

VALOR: R\$127.936,15

EMPRESA REGISTRADA: LATICINIOS MARIA LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: MARCO AURÉLIO GUEDES CARDOSO

CNPJ Nº: 29.994.980/0001-77

ENDEREÇO: MS 223, Nº 0 KM 10 – Z. RURAL

CEP: 79550.000 - COSTA RICA/MS

TELEFONE/FAX: (67)99964.1619

EMAIL: laticiniomaria@hotmail.com

VALOR: R\$245.297,35

EMPRESA REGISTRADA: NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: NELSON ARGENTINO JUNIOR

CNPJ Nº: 49.540.108/0001-66

ENDEREÇO: RUA FREI GILBERTO JOSÉ MOTHER Nº 197, CENTRO

CEP: 79530.000 - ALCINÓPOLIS/MS

TELEFONE/FAX: (67) 984740763 – (67) 98474.0763

EMAIL: naj2101@hotmail.com

VALOR: R\$188.195,42

EMPRESA REGISTRADA: SUPERMERCADO SKINAO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: OSVALDINA MARQUES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 53.771.817/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA DARLINDO JOSÉ CARNEIRO Nº 916 –CENTRO – ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79530.000

TELEFONE/FAX: (67) 9948.7308

EMAIL: supermercadoskinao1@gmail.com

VALOR: R\$45.486,85

O valor Total da ARP nº 001/2025 é de **R\$606.915,77** (seiscentos e seis mil novecentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.10.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral), sendo para os alimentos **não perecíveis** o prazo de entrega não superior a 03 (três) dias corridos, e para os alimentos **perecíveis** o prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, no horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Endereço: Av. Olegário Barbosa da Silveira, 1344, Alcinópolis-MS, no horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público

Endereço: Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 259, Jardim Bom Sucesso, no horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Avenida Pio Martins de Almeida, 1030, Núcleo de Secretarias – Centro;

Unidade Básica de Saúde (UBS)

Endereço: Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, centro

Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF)

Endereço: Rua Luiz Martins de Souza, 128 – Cohab Estrela Dalva;

Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital)

Endereço: Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 947 – Centro;

Controle de Vetores / Vigilância Sanitária

Endereço: Quadra 91-A, lotes 1 e 2, na Rua Pedro Mendes de Oliveira

Em ambas as unidades o horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

Endereço: Av. Pio Martins de Almeida, 1040, Núcleo de Secretarias, centro.

Escola Municipal Alcino Carneiro

Endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, 521, Centro.

Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte

Endereço: Rua João Abadio de Oliveira, 135, Centro.

Os pedidos da **Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes, Estádio Municipal Joaquim Pereira França, Banda Municipal "Iulle M. Rezende"** e **Transporte Escolar** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no endereço acima citado.

Em ambas as unidades o horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Ação Social

Endereço: Av. Pio Martins de Almeida, n. 1048, Centro, Alcinópolis- MS

CACA – Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente "Américo Leite Pereira"

Endereço: Rua Galdino Flávio de Moraes – Centro, 491

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social "Vereadora Fátima Crisóstomo da Silva"

Endereço: Avenida Averaldo Fernandes Babosa, 1238

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Endereço: Avenida Virgílio José Carneiro, 441, Jardim Bom Sucesso

CONVIVER – Centro de Convivência da Melhor Idade "Bercholina Martins de Souza"

Endereço: Rua Valdeci de Souza Barbosa 482, Cohab I

Conselho Tutelar

Endereço: Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 490, Centro

Em ambas as unidades o horário da 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, exceto finais de semana e feriados.

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

9.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.8. Os alimentos perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

9.9. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações deste documento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.10. Apresentar embalagem individual que deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde, quando aplicável.

9.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.17. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.18. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.19. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.20. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de

gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.21. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.22. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.23. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.24.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.24.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.24.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.24.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.24.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.24.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.24.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.24.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2(duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 028/2025.
- 14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alcinópolis/MS, 18 de setembro de 2025.

WELITON DE SOUZA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO COLOMBI LTDA

RENATA APARECIDA MARTINS MARTINES

CNPJ nº 14.749.448/0001-17

SUPERMERCADO SKINAO LTDA

OSVALDINA MARQUES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 53.771.817/0001-20

LATICINIOS MARIA EIRELI

MAYARA CRISTINA PEREIRA GUEDES

CNPJ nº 29.994.980/0001-77

NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA

NELSON ARGENTINO JUNIOR

CNPJ nº 49.540.108/0001-66

ANEXO A

1249 - SUPERMERCADO COLOMBI LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	049.001.879	AÇAFRÃO 500 GR	PC	20	16,80	336,00
16	049.001.892	APRESUNTADO FATIADO	KG	205	24,70	5.063,50
22	049.002.048	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO 400 GR	SA	30	19,50	585,00
30	049.001.906	BATATA COMUM ESPECIAL LAVADA	KG	383	3,95	1.512,85
46	049.001.921	CARNE BOVINA 2ª SEM OSSO	KG	1.250	29,89	37.362,50
48	049.001.923	CARNE BOVINA MOIDA SEM GORDURA E NERVOS	KG	605	26,85	16.244,25
49	049.001.924	CARNE SUINA PEDAÇO	KG	392	31,00	12.152,00
51	049.001.926	CEBOLA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME DE PRIME	KG	346	3,30	1.141,80
66	049.001.941	COSTELA BOVINA	KG	510	21,14	10.781,40
82	049.001.957	FAROFA PRONTA 500 G	PC	115	5,85	672,75
85	049.001.960	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	PC	20	1,45	29,00
92	049.001.967	FRANGO INTEIRO CONG. C/MIÚDOS CONGELADA	KG	560	11,15	6.244,00
93	049.001.968	FRANGO- COXA E SOBRECOPA-CONGELADA	KG	490	9,09	4.454,10
111	049.001.986	LINGUIÇA MISTA S/ PIMENTA	KG	162	39,85	6.455,70
113	049.001.988	LINGUIÇA SUINA CASEIRA	KG	130	31,99	4.158,70
125	049.002.001	MELADO 350G	UN	5	21,99	109,95
134	049.002.010	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONGNA-SADIA, M	KG	90	26,45	2.380,50
135	049.002.011	NECTARINA	KG	30	56,00	1.680,00
150	049.002.026	PIPOCA DOCE 100 GR	PC	1.100	5,50	6.050,00
155	049.002.031	PRESUNTO FATIADO	KG	320	31,50	10.080,00
164	049.002.040	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA	KG	37	11,95	442,15
Valor Total Geral:						127.936,15

10748 - LATICINIOS MARIA EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	049.001.893	ARROZ, LONGO FINO, TIPO I	PC	535	18,25	9.763,75
25	049.001.901	BALA DOCE MACIA SABORES DIVERSOS 600 GR	PC	420	8,00	3.360,00
26	049.001.902	BALDE DE SORVETE SABORES VARIADOS C/ 12 KBA		100	275,00	27.500,00
36	049.001.912	BISCOITO SALG.CREAM CRACKER 350 GR.	PC	1.199	4,20	5.035,80
37	049.001.913	BISCOITO TIPO MAISENA EMB. 400 GR	PC	1.034	4,25	4.394,50
39	049.001.914	CAFÉ TORRADO E MOÍDO/ 500 GR	PC	2.850	20,75	59.137,50
44	049.001.919	CANELA EM RAMA PACOTE 1 KG	PC	90	115,00	10.350,00
47	049.001.922	CARNE BOVINA DE 1º-SEM OSSO, TIPO "PATINHO" KG		1.594	46,00	73.324,00
56	049.001.931	CHOCOLATE TIPO BOMBOM 1KG	PC	236	58,80	13.876,80
103	049.001.978	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	CX	260	5,75	1.495,00
112	049.001.987	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA	KG	210	17,00	3.570,00
146	049.002.022	PICOLÉ AO LEITE-SABORES VARIADOS, PESO MÍNUN		3.500	2,50	8.750,00
147	049.002.023	PICOLÉ DE FRUTA-SABORES VARIADOS, PESO MÍUN		3.500	2,50	8.750,00
156	049.002.032	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG	410	39,00	15.990,00
Valor Total Geral:						245.297,35

11027 - NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	049.001.877	ABACAXI PÉROLA	UN	241	9,80	2.361,80
4	049.001.880	ACHOCOLATADO EM PÓ 370 GR	UN	245	9,00	2.205,00
6	049.001.882	AÇUCAR CRISTAL 5KG	PC	829	17,85	14.797,65
9	049.001.885	ÁGUA MINERAL 500ML - NATURAL SEM GÁS	UN	470	1,30	611,00
10	049.001.886	ALFACE	UN	120	3,85	462,00
11	049.001.887	ALHO A GRANEL GRANDE	KG	127	25,90	3.289,30
15	049.001.891	AMIDO DE MILHO - 500 G	PC	60	5,60	336,00
18	049.001.894	ATUM RALADO 170 G	LA	60	7,95	477,00
20	049.001.896	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	VD	40	37,90	1.516,00
23	049.001.899	BACON	KG	61	31,65	1.930,65
27	049.001.903	BANANA DA TERRA	KG	100	8,95	895,00
28	049.001.904	BANANA MAÇA	KG	370	10,80	3.996,00
29	049.001.905	BANANA NANICA	KG	392	6,85	2.685,20
31	049.001.907	BATATA PALHA- PACOTE DE 400 GRAMAS	PC	215	16,45	3.536,75
32	049.001.908	BETERRABA S/ FOLHAS LISA DE PRIMEIRA COMP/PC		115	4,59	527,85
34	049.001.910	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES DIVERSO 300 PC		614	4,95	3.039,30
38	049.001.914	CAFÉ TORRADO E MOÍDO/ 500 GR	PC	950	21,70	20.615,00
43	049.001.918	CANELA EM PÓ EMB.30 G	PC	50	6,15	307,50
45	049.001.920	CAQUI	KG	30	8,95	268,50
52	049.001.927	CENOURA SEM FOLHAS E TAMANHO MÉDIO DE PIKG		215	4,49	965,35
53	049.001.928	CHÁ MATE 250G	CX	587	4,65	2.729,55
55	049.001.930	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UN	25	12,89	322,25
70	049.001.945	CRAVO DA INDIA PCT 8G	SA	93	3,10	288,30
73	049.001.948	DOCE DE LEITE CREMOSO OU EM PASTA 400G	UN	45	7,25	326,25
75	049.001.950	ERVILHA - 170 GR	LA	30	2,99	89,70
77	049.001.952	EXTRATO DE TOMATE - EMB. 840 GR	LA	354	15,80	5.593,20
79	049.001.954	FARINHA DE MANDIOCA TIPO CASEIRA	KG	100	8,95	895,00
80	049.001.955	FARINHA DE ROSCA - EMB. 500G	PC	50	6,80	340,00
81	049.001.956	FARINHA DE TRIGO 1º	PC	396	3,84	1.520,64
83	049.001.958	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT 1 KG	PC	557	5,99	3.336,43
84	049.001.959	FEIJÃO PRETO PCT DE 1 KG	PC	30	6,00	180,00
90	049.001.965	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS	PC	25	3,80	95,00
91	049.001.966	FOLHA DE LOURO	PC	25	2,39	59,75
94	049.001.969	FUBÁ DE MILHO	PC	102	3,80	387,60
95	049.001.970	GELADINHO AMERICANO	PC	330	11,95	3.943,50
97	049.001.972	GELATINA EM PÓ SEM SABOR 24 GR	UN	50	5,40	270,00
98	049.001.973	GENGIBRE	KG	33	13,50	445,50
101	049.001.976	KIWI	KG	30	27,00	810,00
104	049.001.979	LEITE DE COCO 200 ML	VD	47	4,00	188,00
107	049.001.982	LEITE INTEGRAL LT - CAIXA C 12 UNID	LT	175	65,95	11.541,25
108	049.001.983	LEITE INTEGRAL UHT- LEITE UHT/UAT	LT	600	6,00	3.600,00
109	049.001.984	LIMÃO	KG	45	2,95	132,75
110	049.001.985	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA	KG	240	30,80	7.392,00
114	049.001.989	MAÇA VERDE LISA	KG	30	17,35	520,50
115	049.001.990	MAÇA-LISA	KG	391	9,95	3.890,45
119	049.001.994	MAMÃO FORMOSA	KG	196	7,49	1.468,04
120	049.001.995	MAMÃO PAPAIA	KG	20	18,00	360,00
121	049.001.996	MANDIOCA DESCASCADA	KG	371	6,59	2.444,89
124	049.001.999	MASSA PARA LASANHA 500 G	PC	55	7,95	437,25
126	049.002.003	MELANCIA-LISA	KG	527	2,99	1.575,73
127	049.002.002	MELÃO	KG	300	7,29	2.187,00
128	049.002.004	MILHO P/ CANJICA 500GR	PC	244	3,49	851,56
129	049.002.005	MILHO P/ PIPOCA PCT 500 G	PC	460	4,00	1.840,00
130	049.002.006	MILHO VERDE 170 GR	LA	385	2,99	1.151,15
131	049.002.007	MISTURA PIBOLO SABORES DIVERSOS 400GR	PC	260	4,99	1.297,40
132	049.002.008	MOLHO DE TOMATE 300 GR	LA	110	1,49	163,90
133	049.002.009	MORANGO FRESCO	PC	30	13,84	415,20
137	049.002.013	ÓLEO SOJA REFINADO 900 ML	LT	833	6,99	5.822,67
139	049.002.015	OVOS DE GALINHA 12 UN	DZ	368	10,74	3.952,32
142	049.002.018	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	350	15,24	5.334,00
143	049.002.019	PEPINO FRESCO	KG	105	8,99	943,95
144	049.002.020	PÊRA FRESCA	KG	110	10,49	1.153,90
148	049.002.024	PIMENTÃO-DE 1ª QUALIDADE	KG	30	11,99	359,70
149	049.002.025	PINHA (FRUTA DO CONDE)	KG	30	48,90	1.467,00
153	049.002.029	POLVILHO AZEDO 500 GR	PC	90	9,60	864,00
154	049.002.030	POLVILHO DOCE - 1 KG	PC	190	7,45	1.415,50
157	049.002.033	REFRIGERANTE DIV SABORES - FARDO 6 UN DE 2 FD		621	28,00	17.388,00
158	049.002.034	REPOLHO VERDE- FRESCO	KG	370	3,99	1.476,30
160	049.002.036	SAL REFINADO-IODADO.	PC	147	1,99	292,53
161	049.002.037	SALSICHA DE CARNE BOVINA SALSICHA DE 1º QU KG		170	9,20	1.564,00
162	049.002.038	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 250GR	UN	60	9,00	540,00

11837 - SUPERMERCADO SKINAO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	049.001.878	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA	KG	150	8,65	1.297,50
5	049.001.881	AÇUCAR CRISTAL 2KG	UN	110	7,50	825,00
7	049.001.883	AÇUCAR REFINADO-PACOTE DE 1 KG	PC	20	5,15	103,00
8	049.001.884	ADOÇANTE LIQUIDO- ZERO AÇÚCAR FRASCO DE	UN	9	4,00	36,00
12	049.001.888	AMEIXA (AMARELA OU VERMELHA)	KG	30	17,60	528,00
13	049.001.889	AMEIXA PRETA EM CALDA DRENADA - EMB. 400G	LA	20	15,75	315,00
14	049.001.890	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	PC	170	12,30	2.091,00
19	049.002.049	ATUM SOLIDO 170 GR	LA	20	9,70	194,00
21	049.002.047	AZEITONA VERDE - 500 GR	VD	70	18,25	1.277,50
24	049.001.900	BALA DE COCO DE 400G	PC	85	9,90	841,50
33	049.001.909	BICARBONATO DE SÓDIO 50GR	UN	15	1,80	27,00
35	049.001.911	BISCOITO ROSQUINHA DOCE 300 G	PC	944	4,00	3.776,00
40	049.001.915	CALDO DE CARNE 57 G-	CX	73	2,50	182,50
41	049.001.916	CALDO DE GALINHA 57 G	CX	42	2,50	105,00
42	049.001.917	CAMOMILA PCT-APROXIMADAMENTE, 07 GR	PC	35	1,60	56,00
50	049.001.925	CATCHUP 400 G	UN	45	6,25	281,25
54	049.001.929	CHOCOLATE DE CAIXA SORTIDOS - 250GR	CX	180	14,00	2.520,00
57	049.001.932	COCO RALADO-CONTENDO: COCO RALADO E ADI	PC	90	3,00	270,00
58	049.001.933	COLORIFICO PACOTE 500 GR	PC	30	8,35	250,50
67	049.001.942	COUVE MANTEIGA	MA	50	4,25	212,50
68	049.001.943	COUVE-FLOR TAM. GRANDE	KG	20	9,00	180,00
69	049.001.944	CRAVO DA INDIA PCT 1KG	PC	5	193,00	965,00
71	049.001.946	CREME DE CEBOLA 65GR	PC	55	3,75	206,25
72	049.001.947	CREME DE LEITE- EMB. 200 GR	CX	470	2,65	1.245,50
74	049.001.949	ERVA DOCE PCT 60 G	PC	50	5,10	255,00
76	049.001.951	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - 30 ML	VD	33	4,00	132,00
78	049.001.953	EXTRATO DE TOMATE 340GR	LA	160	4,00	640,00
86	049.001.961	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	UN	48	18,40	883,20
87	049.001.962	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G	PC	30	4,00	120,00
88	049.001.963	FERMENTO QUIMICO EM PO - 250GR	PC	120	10,15	1.218,00
89	049.001.964	FIGO EM CALDA 400GR	LA	25	19,85	496,25
96	049.001.971	GELATINA EM PÓ	UN	350	1,35	472,50
99	049.001.974	GOIABADA - LATA 700G	LA	30	17,80	534,00
100	049.001.975	GOIABADA 500 G	PC	70	7,15	500,50
102	049.001.977	LARANJA FRESCAS	KG	480	3,75	1.800,00
105	049.001.980	LEITE DE SOJA 1 LT	UN	15	8,70	130,50
106	049.001.981	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS	PC	35	16,85	589,75
116	049.001.991	MACARRÃO C/ OVOS TIPO PADRE NOSSO 500GR	PC	325	3,50	1.137,50
117	049.001.992	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS 0,500 GR Nº 08	UN	570	3,15	1.795,50
118	049.001.993	MAIONESE (500G)	VD	210	6,00	1.260,00
122	049.001.997	MARACUJÁ-CASCA LISA	KG	130	14,75	1.917,50
123	049.001.998	MARGARINA C/SAL - 1 KG	KG	378	13,85	5.235,30
136	049.002.012	NOZ MOSCADA	PC	25	3,85	96,25
138	049.002.014	ORÉGANO	PC	60	6,25	375,00
140	049.002.016	PALMITO EM CONSERVA 500 GRAMAS	VD	18	12,70	228,60
141	049.002.017	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO-	PC	140	7,95	1.113,00
145	049.002.021	PÊSSEGO EM CALDA - 400 GR	LA	22	12,75	280,50
151	049.002.027	PIRULITO DIVERSOS SABORES - 500 GR	PC	380	9,85	3.743,00
152	049.002.028	PÓ PARA REFRESCO-ADOÇADO, SABORES DE DIN	PC	330	6,85	2.260,50
159	049.002.035	REQUEIJÃO CREMOSO 200ML	UN	70	6,95	486,50
					Valor Total Geral:	45.486,85
					Valor Total da Licitação:	606.915,77

ANEXO B

Considerando o procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 014, destinado à formação de Ata de Registro de Preços, informa-se que, após a finalização da fase de la negociações, nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original registrada na fase de Lance:

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

ERRATA AO CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 160/2024
(Processo Administrativo nº 1575/2023 - Inexigibilidade nº 019/2023 - Credenciamento nº 005/2023)

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS e GAVIOLI SERVICOS MEDICOS LTDA EPP

O **ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público que, **por erro material** consistente em ter sido considerada, no instrumento contratual e em seu extrato, quantidade inferior de procedimentos e apenas a fração do valor estimado da contratação - quando o correto seria constar a quantidade integral prevista e o valor global estimado -, fica corrigida a redação do supracitado **Contrato nº 160/2024 e de seu Extrato**, nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO Nº 004/2024

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:
5.1. A estimativa de consultas, exames e procedimentos são os seguir especificados, bem como os preços a serem pagos:

Ite m	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço médico em Psiquiatria para atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes no Município de Alcinópolis.	Serviço	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00

5.2. Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, até a redefinição dos valores pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:
5.1. A estimativa de consultas, exames e procedimentos são os seguir especificados, bem como os preços a serem pagos:

Ite m	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço médico em Psiquiatria para atender os encaminhamentos da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos aos pacientes residentes no Município de Alcinópolis.	Serviço	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00

5.2. Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, até a redefinição dos valores pela Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis."

II - DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

ONDE SE LÊ:

"Valor estimado: **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**"

LEIA-SE:

"Valor estimado: **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**"

Alcinópolis-MS, 18 de setembro de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Gestor do Fundo

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que **ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS** até às **11hs00min do dia 26/09/2025**, para a contratação direta de pessoa jurídica por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021/93, para a Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, reparo e

instalação, do sistema de climatização (ar condicionado), e instalações elétricas, incluindo sistema de iluminação, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, conforme abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	serviço	30		
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	serviço	15		
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	serviço	10		
4	LIMPEZA CORTINA DE AR CONDICIONADO 1,5 M 220V	serviço	02		
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 36.000 BTUS	serviço	05		
6	RECARGA DE GÁS R - 22 E R - 410 PARA AR CONDICIONADO	serviço	20		
7	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT	serviço	20		
8	TROCA DE LÂMPADAS LED BULBO 50W	serviço	20		
9	TROCA DE LÂMPADAS LED BULBO 20W	serviço	40		
10	TROCA DE LÂMPADA LED TUBULAR LUZ NEUTRA 40W	serviço	40		
11	TROCA DE REFLETOR LED 20W TIPO TARTARUGA EXTERNA	serviço	20		
12	MANUTENÇÃO DOS PAINÉIS E REFLETORES	serviço	05		
13	TROCA RELE FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA SENSOR BIVOLT COM BASE SUPORTE	serviço	15		
14	MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	serviço	25		
15	TROCA DE PAINEL PLAFON 30W LED QUADRADO SOBREPOR 6500 40X40	serviço	35		
VALOR GLOBAL R\$:					

Baixe o modelo de proposta, Edital, Termo de Referência e respectivos Anexos, através do endereço: <http://45.173.125.13:8079/transparenciam/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/>.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, telefone (67) 3260-1121 ou e-mail: licitacaocamaraalcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 22 de setembro de 2025.

DATIELI INACIO DE BRITO
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

RESOLUÇÃO

Resolução nº 026/2025, 17 de setembro de 2025.

Aprova Credenciamento de serviços médico na especialidade em Clínico Geral

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis, em sua 215 Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 05/93 de 25 de Março de 1993 e suas alterações posteriores; e Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os valores do Credenciamento para contratação de serviços médicos na especialidade em Clínico Geral, sem ressalvas, conforme orçamento a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant	Valor
------	---------------------------	-------------------	-------	-------

01	Prestação de serviços médicos de Clínica Geral na UBS - com plantões de 04 (quatro) horas diárias (07h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00) de segunda a sexta feira (exceto, sábados, domingos e feriados) sendo trabalhados aproximadamente 22 dias/mês.	Plantões	360	790,00
02	Prestação de serviços de Plantão Presencial em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 22 plantões mensais de 12 (doze) horas.	Horas/ Plantões	4.200	130,00
03	Prestação de serviços de Plantão Presencial - Sábado, Domingo e Feriado - em pronto atendimento, em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 08 oito plantões mensais de 12 (doze) horas.	Horas/ Plantões Diferenciados	2.400	138,00
04	Prestação de serviços de Plantão de Alerta (SOBREAVISO), em escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, estimados em 15 (quinze plantões mensais de 12 (doze) horas.	Plantões	495	512,87
05	Serviço médico de remoção - Vaga Zero	Vagas/ Unidade	120	938,91

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 17 de setembro de 2025

Cristiane Batista de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis

Homologo a Resolução nº 026/2025 - CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Matheus Correa Moretto

Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública